



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 790

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder uma PENSÃO a Senhora - ELIN ASSIS FILGUEIRA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

Art. 1º - O Executivo Municipal é autorizado a conceder uma PENSÃO no valor de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) mensais, à Senhora ELIN ASSIS FILGUEIRA, viúva do ex-funcionário Municipal, Sr. Celso Filgueiras, falecido no dia 18 de novembro de 1.976.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.976.

Zeferino Casagrande

Zeferino Casagrande.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

Etelvino Mafessoni

Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.